



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N° 5.452, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI OS GESTORES, A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAEL DOMINGUES, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e:

Considerando, o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, a qual, inclusive, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o fomento;

Considerando o Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa n°02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art.1° Ficam instituídos os seguintes níveis de gestão de parceria:
GESTÃO DE PARCERIAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e GESTÃO DE PARCERIAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE do município de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.2º Compete ao gestor de cada nível:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico da comissão de monitoramento e avaliação;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º Ficam instituídas as seguintes comissões: **COMISSÃO DE SELEÇÃO e COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do município de Pindamonhangaba.

Art.4º As comissões são órgãos colegiados da administração pública, composto por servidores, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros funcionários ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.5º Compete à comissão de seleção o processo de avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados dos chamamentos públicos e processos seletivos congêneres.

Art.6º Compete à comissão de monitoramento e avaliação o monitoramento do conjunto das parcerias firmadas entre as entidades do terceiro setor e o Departamento de Assistência Social;

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visitas in loco nas entidades parceiras com a finalidade de elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, os quais deverão ser homologados pela mesma;

Art.7º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados pelos respectivos conselhos, cabendo à comissão de monitoramento e avaliação a homologação dos relatórios técnicos.

Art.8º Para subsidiar os trabalhos, as comissões de que trata este Decreto poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.9º As despesas decorrentes com a execução desse Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.10 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de setembro de 2017.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabiano Vanone
Secretário de Gabinete

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 12 de setembro de 2017.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos